Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 15 / 10 / 02
Secretaria Geral

Fls. 01

Of. Cam. n°. 110/2002

Erechim, 15 de Outubro de 2002

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 28 / 10 / 2002
Presidente

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, **Projeto de Lei n° 77/2002**, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REGULARIZAR ATRAVÉS DE VENDA, TERRENO LOCALIZADO NA QUADRA "A" BAIRRO VILA WILLY, FRENTE PARA RUA SANTOS DUMONT.**

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador RAFAEL SOTTILI TESTA
D.D. Presidente do Poder Legislativo
NESTA CIDADE

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

Fls. 02

PROJETO DE LEI Nº 077/2002.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REGULARIZAR ATRAVÉS DE VENDA, TERRENO LOCALIZADO NA QUADRA "A" BAIRRO VILA WILLY, FRENTE PARA RUA SANTOS DUMONT.

Art. 1º - É desafetada de sua destinação específica e transferida para o patrimônio disponível do Município as áreas com as confrontações especificadas no Art. 2°.

Art. 2° - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a regularizar, através de venda, à Empresa FILIPPINI COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ n° 94.553.906/0001-87, estabelecida na rua Santos Dumont, n° 70, nesta cidade, sobras de áreas de terra com as seguintes especificações:

a) Sobra de área com 399,70 m² (trezentos e noventa e nove metros e setenta decímetros), sem benfeitorias, localizada na rua Santos Dumont esquina com a rua Mário Corradi, em frente do lote n° 01 da quadra "A", Vila Willy, com as seguintes confrontações:

NORTE : com a rua Santos Dumont, na extensão de 26,87 metros e com a rua Mário Corradi, na extensão de 10,03 metros;

SUL : com o lote n° 01 da quadra "A" da Vila Willy, na extensão de 20,33 metros, e com parte da Chácara n° 59, na extensão de 2,00 metros;

LESTE : com parte da mesma chácara n° 59, na extensão de 15,69 metros;

OESTE : com parte da mesma sobra, na extensão de 9,84 metros.

b) Sobra de área com 93,37 m², localizada na rua Santos Dumont, distante 26,87 metros da esquina com a rua Mário Corradi, em frente ao lote n° 02 da quadra "A", Vila Willy, com as seguintes confrontações:

NORTE : com parte da mesma sobra, na extensão de 9,84 metros;

SUL : com parte da mesma sobra, na extensão de 9,18 metros;

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

LESTE : com o lote n° 02 da quadra "A" da Vila Willy, na extensão de 11,76 metros;

OESTE : com a rua Santos Dumont, na extensão de 11,91 metros.

Art. 3º - As áreas descritas no artigo 1° serão vendidas ao preço de R$ 36,75 m²(trinta e seis reais e setenta e cinco centavos ao metro quadrado), perfazendo um valor total de R$ 18.120,00 (dezoito mil cento e vinte reais), cujo pagamento será efetuado em 24 parcelas mensais de igual valor, corrigidas pelo IGPM/FG.

Art. 4º - As despesas decorrentes de averbação e Escritura Pública correrão por conta do adquirente.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM/RS, 15 DE OUTUBRO DE 2002.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

Remetemos-lhe, em anexo, o Projeto de Lei nº 077/2002 que visa regularizar por venda sobra de área pertencente ao Município.

A área está sendo, faz muitos anos, ocupada pela Empresa, sobre a qual já instalou silos e caixas d'água.

A área destinava-se, originalmente, às ruas Santos Dumont e Mário Corradi, todavia o sistema viário, no local, está consolidado e o entorno, face ao grande custo de terrenos e residências a serem desapropriados, não permite que as ruas sejam alargadas.

Inviável sua utilização na ampliação das ruas, entendemos ser o mais viável regularizar a situação junto à empresa, uma vez que a área está totalmente cercada e sendo utilizada pela mesma.

A regularização oportunizará que a empresa atinja suas metas de expansão sem a necessidade de relocação, contribuindo, assim, para a função de emprego e renda, sem maior dispêndio próprio e do Poder Público na criação da Infraestrutura em outro local.

O valor a ser pago para o Município é o de avaliação pela Comissão Permanente, com embasamento no Preço de Mercado.

O pagamento será em 24 vezes, corrigidas as prestações, anualmente, pelo IGPM-FG.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal